



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 45/18 - BERTPREV**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 202/18 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por idade, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, à sr<sup>a</sup> **ROSANGELA FREIRE DE SÁ**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional nº 1285, Costureira, Nível 2 GV, fundamentada no artigo 40, §1º, III, "b", §§ 3º; 8º, 17 e 18 e art. 201 da Constituição Federal c/c artigo 1º da Lei 10.887/04; c/c artigos 28, II, § 3º, 29 e parágrafos, 30, 32 e 80 da LC 95/13, combinados entre si, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio), artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte) e Lei 1299/18 (vencimento dos servidores), utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir da data de publicação.

Bertioga, 13 de agosto de 2018.

  
**ALEXANDRE HOPE HERRERA**

**Presidente Interino do BERTPREV**

  
**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
**Coordenadora Jurídico-Previdenciária**